## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



===CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: <a href="http://www.peroladooeste.pr.gov.br">http://www.peroladooeste.pr.gov.br</a> - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

## LEI Nº 741/2011

Data: 29 de Março de 2011.

Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para manter suas atividades educacionais, filantrópicas e administrativas.

**Parágrafo Único.** A Celebração que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado pelo período de 01 de Março de 2011 até 30 de novembro de 2011, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2°. O valor mensal a ser repassado será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com a seguinte dotação orçamentária:

10.00 - Departamento de Assistência Social

10.01 - Divisão da Assistência Social

08.242.0271-2017 – Pessoas Portadoras de Deficiências Assistidas

3.3.50.43.00.00 - 1.000 - Subvenções Sociais.

Art. 3°. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pérola D'Oeste, entrará com o fornecimento de 300 (Trezentas) mudas de flores, como contrapartida durante a vigência deste Convênio.

Art. 4°. As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica, serão fixadas através de Convênio, que poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de Março do ano de dois mil e onze.

PUBLICADO

DE DESTRÃO

EDICAO Nº 4439 - PAG-S A

EDICAO 30/03/2011

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal